



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9126

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Diversos

Autoria: Wanderley Ferreira de Oliveira

Data: 31/03/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2015. (RETIRADO). Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Parágrafo 5º do artigo 121).

Controle Interno – Caixa: 15.1

Posição: 26

Número de folhas: 06

02/04/15
04
Espécie: PR
Categoria: Pendente
Cx: 15.1
Ordem: 26
Nº de fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2015

AUTOR:

Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira

ASSUNTO:

Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Montes Claros.

MOVIMENTO

Entrada em 31/03/2015
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - _____
- 2 - REAFIRMAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
- 3 - EM 01-12-2015
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR OLIVEIRA LÊGA

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 -Centro, Montes Claros/MG – Cep.: 39.400-466 -Tel.: (38) 3690-5425

AS
COMISSOES
31/03/15
9/05/15

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 / 2015

Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e por seu presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Altera a redação do § 5º do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 -

§ 5º – O Vereador que se ausentar da reunião antes de concluída a Ordem do Dia, salvo no caso previsto no parágrafo anterior, não terá a sua presença computada.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 24 de março de 2015.

Wanderley Ferreira de Oliveira
VEREADOR
VEREADOR – OLIVEIRA (LÊGA)

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
24/03/2015	
HORA: 16h	
ASS:	

CÂMERA LEGISLATIVA DE SÃO PAULO
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 31 DE MARÇO DE 2015
PRESENTE

JUSTIFICATIVA

Esta resolução se faz necessária, haja vista, o constante abandono de plenário na Câmara Municipal sem uma justificativa plausível, prejudicando o bom andamento das reuniões na votação dos projetos, requerimentos e outros. Trata-se de uma medida assecuratória do interesse público.

O que se vê no cenário político brasileiro é uma estratégia utilizada pelos parlamentos, em todas suas esferas, no sentido de não votar em determinadas situações, causando relevante prejuízo à população. Portanto, espera-se que, com a aprovação deste projeto, os parlamentares (vereadores) possam mostrar à sociedade seu verdadeiro compromisso político.

Posto à vista, conto com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2015 QUE “Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros”, de autoria do Vereador Wanderley Ferreira de Oliveira.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Uma vez que o presente projeto de resolução trata de questão interna da Câmara Municipal, não se vislumbra nenhum vício de iniciativa.

Entretanto, a alteração que se pretende entra em choque com o § 1º do artigo 135 do mesmo Regimento Interno, o que o torna, salvo melhor juízo, ilegal:

Art.135 - Procede-se a chamada dos Vereadores:

§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.

Assim sendo, somos de parecer pela ilegalidade do projeto em questão.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 01 de abril de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE RESOLUÇÃO Nº 07/2015

AUTOR: Ver. Wanderley Ferreira de Oliveira

MATÉRIA: “Altera Dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros – MG.”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 31/03/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 07/04/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa emitiu parecer pela ilegalidade e inconstitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo alterar o art. 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros.

Como trata de matéria *interna corporis*, a proposição não incide em vício de iniciativa, entretanto fere normas legais, por conflitar com o art. 135 do mesmo instituto jurídico.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, conclui pela ilegalidade do referido projeto de resolução.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2015

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva : _____ 

Vice - Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira: _____ 

Suplente/Relator: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira : _____